

**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

**Processo nº 5012090-78.2023.8.08.0024**

**FRIGORIFICO CORELLA LTDA**

# CLASSE II

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
9	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/7519-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	3.656.509,00	CLASSE II	BRL	4.479.413,21	CLASSE II	BRL	4.479.413,21
CLASSE III	BRL	558.914,58	CLASSE III	BRL	157,26	CLASSE III	BRL	157,26
<b>4.215.423,58</b>			<b>4.479.570,47</b>			<b>4.479.570,47</b>		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	4.479.413,21	-	-
CLASSE III	157,26	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.479.570,47</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou divergência via *e-mail* informando que o seu crédito a ser listado na Classe II – Garantia Real é de R\$ 4.479.413,21, decorrente dos contratos nº 491.604.884 e nº 491.604.885 e não de R\$ 3.656.509,00, como constou na relação da Recuperanda. Da mesma forma, asseverou que o crédito a ser listado como Classe III – Quirografários é de R\$ 157,26, decorrente do contrato nº 19983 e não de R\$ 558.914,58. Apresentou os cálculos e apontou que os contratos nº 136349008, nº 142419762 e nº 144153918 não possuíam saldo devedor.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884 e nº 491.604.885, com seus respectivos aditivos. Após solicitação desta Administração Judicial, encaminhou a certidão atualizada da matrícula nº 2.469, do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 4.215.423,58, com R\$ 558.914,58 na Classe III – Quirografária e R\$ 3.656.509,00 na Classe II – Garantia Real;

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura o que segue.

#### 2.3.1. Origem do Crédito

i) **Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884** firmada entre a Recuperanda e a Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior, pelo valor de R\$ 3.656.509,00, emitida em 22/12/2022, com parcelas de R\$ 82.061,54, vencendo-se em 26/06/2023, e a última em 26/05/2031. No contrato, foram fixados juros remuneratórios de

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

1,62% ao mês e 21,26% ao ano. O valor se destina única e exclusivamente ao pagamento das dívidas relativas à renegociação do Adiantamento a Depositante de CCB nº 2121644 e nº 2122268, no valor originário de R\$ 3.000.000,00 e R\$ 1.000.000,00; e saldo devedor de R\$ 2.967.674,87 e R\$ 688.834,13, respectivamente. Havia previsão expressa de que sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como sobre o saldo devedor incidirão juros à taxa contratada. Foi dado o bem de Matrícula nº 2.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariacica em hipoteca cedular de 2º Grau sem concorrência de terceiros.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.885** firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior, pelo valor de R\$ 1.006.621,80, emitida em 22/12/2022, com parcelas variáveis, a primeira vencendo-se em 23/01/2023, e a última em 23/12/2030. Taxa de juros de 1,62% ao mês e 21,26% ao ano. Foi dado o bem de Matrícula nº 2.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariacica em hipoteca cedular de 3º Grau sem concorrência de terceiros.

iii) **Proposta de Abertura de Conta Corrente nº 19.983-4:** firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como objeto a abertura da referida conta, com termos de adesão ao pacote de serviços e cartões Ourocard.

## 2.3.2. Valor do Crédito

### i) Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data da Recuperação Judicial era de R\$ 3.904.385,84, senão vejamos:



GECOR ING R. JANEIRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Demonstrativo de Conta Vinculada

CPF / CNPJ  
26.762.497/0001-79

Operação / Finalidade  
00000000491604884 - RENEGOCIACAO ESPECIAL

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 1,620% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
22.12.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-3.656.509,00			-3.656.509,00				-3.656.509,00	
22.12.2022	IOF	-8.721,11			-3.665.230,11				-3.665.230,11	
26.12.2022	Juros	-7.861,87			-3.673.091,98				-3.673.091,98	
26.01.2023	Juros	-61.904,08			-3.734.996,06				-3.734.996,06	
26.02.2023	Juros	-62.533,35			-3.797.529,41				-3.797.529,41	
26.03.2023	Juros	-57.381,78			-3.854.911,19				-3.854.911,19	
19.04.2023	Juros	-49.874,07			-3.904.385,84				-3.904.385,84	
<b>Saldo Devedor em 19.04.2023</b>									<b>-3.904.385,84</b>	

### ii) Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.885

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data da Recuperação Judicial era de R\$ 575.027,37, senão vejamos:

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
22.12.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-1.006.621,80			-1.006.621,80				-1.006.621,80	
22.12.2022	IOF	-7.610,56			-1.014.232,36				-1.014.232,36	
28.12.2022	Juros	-543,44			-1.014.775,80				-1.014.775,80	
28.12.2022	AMORTIZACAO		482.600,04		-532.175,76				-532.175,76	
29.01.2023	Juros	-10.223,43			-542.399,19				-542.399,19	
29.02.2023	AMORTIZACAO		81,91		-542.317,28				-542.317,28	
29.02.2023	Juros	-9.082,14			-551.399,42				-551.399,42	
28.02.2023	AMORTIZACAO		8.448,95		-542.946,87				-542.946,87	
29.03.2023	Juros	-8.227,88			-551.174,86				-551.174,86	
29.03.2023	TRANSF. DE SALDO			551.174,86					-	
29.03.2023	TRANSF. DE SALDO						-551.174,86	-551.174,86	-551.174,86	
19.04.2023	Juros					-7.776,90		-558.951,76	-558.951,76	
19.04.2023	Juros de Mora					-4.800,26		-563.752,02	-563.752,02	
19.04.2023	Multa					-11.275,05		-575.027,37	-575.027,37	
<b>Saldo Devedor em 19.04.2023</b>									<b>-575.027,37</b>	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

### iii) Cédula de Crédito Bancário nº 19.983-4:

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data da Recuperação Judicial era de R\$ 157,26, senão vejamos:

```
----- Acompanhamento de Cobranca de Tarifas - Consulta Pendentes -----#Publica
Agencia Debito .: 0021 (+) EMPRESA VITO
Conta Debito ...: 19983
Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 01012000 a 19042023 (DDMMAAAA)
Situacao Cobranca.: _ (+)
Tarifa .....: _ _ _ _ (+)
Nr. Doc. Origem ..: _____ Sistema Origem ...: _ (+)
X Dta.Ocorr. Tarifa _____ Parc Valor Situacao
-----
_ 20.03.2023 Tar Pacote Serviços S 157,26 Pendente - Em teim
TOTAL EM 19.04.2023...: 157,26
-----
```

### 2.3.3. Natureza e Classificação do Crédito

Constatou-se na matrícula nº 2.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariacica – ES, que foram registrados os segundo e terceiro graus hipotecários, respectivamente, em favor do credor, a dívida decorrente das Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884 e Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.885. O primeiro grau hipotecário também era detido pela instituição financeira e foi renegociado pela CCB nº 491.604.884, ocupante do segundo grau.

**R.004 – 2.469** – Em 23/01/2023. **HIPOTECA DE 2º GRAU**. <sup>2</sup>Procede-se a este registro em conformidade com a Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.884 emitida em 22 de dezembro de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.884, emitido em 16 de janeiro de 2023, para constar que a proprietária, antes qualificada, ofereceu o imóvel objeto da presente matrícula em garantia hipotecária em favor do credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob

**R.005 – 2.469** – Em 24/01/2023. **HIPOTECA DE 3º GRAU**. <sup>2</sup>Procede-se a este registro em conformidade com a Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.885 emitida em 22 de dezembro de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.885, emitido em 16 de janeiro de 2023, para constar que a proprietária, antes qualificada, ofereceu o imóvel objeto da presente matrícula em garantia hipotecária em favor do credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no

Não restou estipulado pelas partes, na forma do art. 1484 do Código Civil, de modo que se faz necessário buscar o valor do bem para fins de limite da garantia real. O único valor de avaliação que foi localizado é o para fins fiscais, constante do R2 da Matrícula do bem, no importe de R\$ 4.700.000,00, consoante imagem a seguir:

reais). Foi apresentado: a) Certidão de Quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme guia de transmissão protocolada sob o n.º 144/2021, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, onde consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi avaliado para fins fiscais **no valor de R\$ 4.700.000,00**. Constou na escritura: a) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 01/08/2020, válida até 28/01/2021, em nome do outorgante vendedor Eustáquio Martins Braga, antes qualificado; b) Emitida a DOI. Faz parte do presente registro todo teor da escritura, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia Imobiliária. DOU FÉ. SUBSTITUTA: (\_\_\_\_\_) Scaletty Pereira Darros.

Desta forma, considerando que o crédito garantido detido pelo Banco do Brasil é inferior à avaliação do bem, e que o Banco do Brasil detém o segundo e o terceiro grau hipotecário, o

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorifico Corella Ltda

valor total das dívidas dos dois contratos, de R\$ 4.479.413,21, deve ser relacionado na Classe II – Garantia Real.

O valor de R\$ 157,26 deverá ser incluído na Classe III – Quirografários, ante à inexistência de garantias constituídas na Cédula de Crédito Bancário nº 19.983-4.

## 2.4. Considerações Finais

Assim, o crédito coberto pela garantia, no valor de R\$ 4.479.413,21 deve ser relacionado na Classe II – Garantia Real e o valor de R\$157,26 deverá ser incluído na Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 4.479.413,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e vinte um centavos)**, a ser enquadrado na **Classe II – Garantia Real**;

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 157,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos)**, a ser enquadrado na **Classe III – Quirografária**.